

**INSTITUTO BATISTA DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente regulamento propõe a uniformização do processo de elaboração, apresentação e julgamento de monografias ou artigos científicos (Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação) do Instituto Batista de Ensino Superior de Alagoas - IBESA, incluindo os critérios para a matrícula, seleção, escolha do tema e do professor orientador.

Art. 2º - O trabalho de Conclusão de Curso – TCC, decorrente do desenvolvimento das disciplinas TCC I e TCC II, consiste em uma pesquisa individual orientada, prioritariamente, por um docente do Instituto Batista de Ensino Superior de Alagoas - IBESA, ou professor que se enquadre nas exigências expostas nesse regulamento (parágrafo segundo do Art. 5º), devendo ser apresentada sob a forma de uma monografia ou um artigo científico, onde no último deverá constar, em anexo, toda a metodologia descrita de acordo com as normas especificadas na disciplina, abrangendo um tema relacionado à área de conhecimento de educação física. Dessa forma, tanto os alunos em formação em Licenciatura (Docência na Educação Básica) quanto os alunos em formação na área de Bacharelado (Atividade Física e Saúde) só poderão desenvolver os temas do TCC em suas respectivas habilitações correlatas.

Parágrafo único - O aluno que optar pela apresentação de artigo deverá atender às normas constantes no art. 9º do Capítulo V.

Art. 3º - Através do trabalho de Conclusão de Curso – TCC o aluno, seja da licenciatura ou do bacharelado, deve demonstrar um grau de conhecimento compatível com a habilitação adquirida, um bom aprofundamento temático e conhecimento de bibliografia especializada, bem como uma aprimorada capacidade de interpretação, visão crítica e aplicação da ciência enfocada, estando também apto para fazer a interlocução com áreas afins.

**CAPÍTULO II**

**DA MATRÍCULA**

Art. 4º - As disciplinas TCC I e TCC II, disciplinas curriculares obrigatórias, constam de 60 horas-aula, cada uma. Ambas apresentam, em suas especificidades, a obrigatoriedade de cumprimento de 30 horas-aula em sala de aula e mais 30 horas-aula frente ao orientador do TCC.

Art. 5º - As disciplinas de TCC I e II apresentam procedimentos pedagógicos diferenciados das demais disciplinas.

Parágrafo primeiro - Na disciplina de TCC I os alunos farão jus a duas notas, conforme explicitação de procedimentos constantes no capítulo V.

Parágrafo segundo - A disciplina de TCC II tem como pré-requisito a passagem pela qualificação. Contudo, essa disciplina também constará de duas notas.

### CAPÍTULO III

#### DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º - Poderão ser orientadores de TCC docentes do IBESA ou professores de outras instituições, que possuam o requisito mínimo de especialista e que demonstrem conhecimento específico na área pesquisada. Neste segundo caso, torna-se obrigatória a apresentação de documento comprobatório de qualificação, acompanhado de currículo para procedimentos de validação pela Congregação do Curso;

Parágrafo primeiro - A relação dos professores orientadores deverá ser encaminhada, em cada semestre letivo, pelos professores da disciplina a coordenação de curso da FACEF.

Parágrafo segundo - Em caso de orientadores que não pertencem ao quadro de professores da IBESA, os mesmos deverão atender, no mínimo, a dois dos critérios abaixo relacionados:

- a) Ter artigos publicados em revistas especializadas;
- b) Ter comprovada experiência de no mínimo de dois anos na docência do Ensino Superior;
- c) Ter conhecimento comprovado na área pesquisada;
- d) Ser ou ter sido bolsista de instituições de fomento a pesquisa;
- e) Ter orientado TCC na Instituição.

Para essa avaliação, o currículo do possível orientador deverá ser entregue ao professor da disciplina, para que seja avaliado pela Congregação em atendimento aos prazos definidos pelo cronograma da disciplina.

Parágrafo terceiro - Os nomes dos orientadores externos aos quadros do IBESA deverão ser homologados pela Congregação do Curso antes do momento da apresentação do anteprojeto (1ª avaliação – TCC I), mediante análise do Currículo Lattes do orientador e sua relação com o objeto de estudo proposto.

Parágrafo quarto - A mudança de orientador poderá acontecer até a data da avaliação do TCC II.

Parágrafo Quinto - É imperativo que os alunos entreguem um termo de compromisso (entregue pelo professor da disciplina), assinado pelo professor

orientador, no qual o mesmo assumirá a responsabilidade pela orientação do aluno até a conclusão do trabalho.

Parágrafo Sexto - em caso de mudança do orientando para com o orientador ou vice-versa, será necessário que ambos assinem um termo de desistência (que deverá ser entregue ao professor da disciplina).

## CAPÍTULO IV

### DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 7º - São atribuições do Professor Orientador:

- a) Auxiliar o estudante na escolha e/ou delimitação do tema da monografia ou do artigo científico;
- b) Auxiliar o orientando na elaboração da monografia ou do artigo científico
- c) Acompanhar o processo de leituras e relatórios periódicos na forma acordada com os orientandos, avaliando regular e sistematicamente o desempenho dos mesmos;
- d) Propor e fundamentar modificações necessárias para o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, durante o transcurso de sua elaboração, quando se fizerem necessárias;
- e) Atestar a frequência de cada orientando às atividades de orientação do TCC, comunicando por escrito as faltas continuadas ao profº. da disciplina bimestralmente;

Art. 8º - Poderá haver recusa de orientação por parte do docente e discente nos seguintes casos:

- a) Se o número de candidatos for superior às vagas de que dispõe o orientador, dependendo de sua disponibilidade ressaltando que o número máximo estabelecido pela Instituição é de seis orientandos conforme o determinado no Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física do IBESA.
- b) Se não adequação do tema pretendido pelo estudante com a formação e a área de interesse e pesquisa do orientador;
- c) Se não houver participação adequada da programação de orientação por parte de ambos (docente e discente).

Parágrafo primeiro - Os casos não previstos no Art. 7º serão apreciados pela Congregação do Curso de Educação Física, devendo o professor orientador encaminhar à Coordenação do Curso ou ao coordenador da disciplina (TCC I ou TCC II) solicitação justificada de afastamento da orientação;

Parágrafo segundo - Em qualquer dos casos de recusa a que se refere este artigo, caberá ao Coordenador do Curso ou da disciplina (TCC) sugerir ao estudante um outro orientador.

## CAPÍTULO V

### DA AVALIAÇÃO

Art. 9º - A avaliação do TCC na disciplina TCC I será composta por duas etapas, na primeira: a entrega e apresentação do anteprojeto (apresentação do problema de pesquisa, da metodologia e do referencial teórico que os levou a estudar determinado assunto), realizada em data estabelecida pelo coordenador da disciplina; na segunda etapa os alunos deverão entregar o projeto de pesquisa e passar por um processo de qualificação, com apresentação diante da Banca Examinadora. Do mesmo modo a avaliação na disciplina TCC II também será composta por duas etapas, onde na primeira nota o aluno deverá entregar o projeto de pesquisa com as correções sugeridas na qualificação (com data determinada pelo coordenador da disciplina). Na segunda etapa, deverá o aluno proceder a entrega do TCC e apresentação pública da monografia. A cada etapa, será conferida uma nota que deverá ser considerada como avaliação sistemática de aprendizagem.

Parágrafo primeiro - A apresentação do anteprojeto será feita em situação de sala de aula organizada pelo próprio professor da disciplina e tem o objetivo de colaborar na construção do projeto.

Parágrafo segundo - A qualificação do projeto será realizada de forma particular envolvendo o aluno e a futura banca de defesa do TCC (profº. Orientador, profº. da disciplina e profº. convidado). Sua função é de aperfeiçoar o trabalho a ser apresentado posteriormente de maneira pública.

- a) A qualificação deverá ser realizada com o mínimo de 2 (dois) membros apenas em caso de impedimento de participação de um dos membros da Banca Examinadora;
- b) Ao final da qualificação a Banca deverá emitir um parecer em ata indicando que aquele trabalho está qualificado ou não para seguir às atividades do TCC II;
- c) Os trabalhos qualificados poderão ser defendidos em até 02 (dois) semestres, caso isto não ocorra o aluno deverá passar por um novo processo de qualificação. Isto também deverá ocorrer, nas situações em que o aluno modifique o tema do projeto de pesquisa qualificado anteriormente e nos casos de trancamento de matrícula.

Parágrafo terceiro - a qualificação do TCC II poderá ocorrer com o mínimo de 2 (dois) membros da banca, sendo que a defesa deverá ocorrer com os 3 (três) membros da banca;

Parágrafo quarto - A avaliação final do TCC será feita a partir de sua análise pelos membros da Banca Examinadora;

Parágrafo quinto - A nota final do TCC resultará de uma média ponderada de (3) três notas:

- a) Conteúdo: Peso 4,0 (quatro);
- b) Normas Técnicas: Peso 3,0 (três);
- c) Defesa Oral: Peso 3,0 (três).

Parágrafos sexto - Com relação ao conteúdo devem ser avaliados os seguintes aspectos:

- a) Fundamentação teórica: 3,0 (três) pontos;
- b) Integração entre a teoria e o tema pesquisado: 3,0 (três) pontos;
- c) Seqüência lógica: 2,0 (dois) pontos;
- d) Criatividade/inação: 2,0 (dois) pontos.

Parágrafo sétimo - Com relação à utilização correta das Normas técnicas devem ser avaliados os seguintes aspectos:

- a) Uso adequado de referencial bibliográfico: 2,0 (dois) pontos;
- b) Estrutura do relatório (partes fundamentais): 3,0 (três) pontos;
- c) Expressão escrita (ortografia, concordância etc.): 3,0 (três) pontos;
- d) Apresentação gráfica (notas de rodapé, citações, tabelas etc.): 2,0 (dois) pontos.

Parágrafo oitavo - Quanto à defesa oral devem ser avaliados os seguintes aspectos:

- a) Objetividade / clareza: 3,0 (três) pontos;
- b) Domínio do conteúdo estudado: 6,0 (seis) pontos;
- c) Recursos didáticos utilizados: 1,0 (um) ponto.

Parágrafo nono - A nota final mínima para a aprovação das disciplinas TCC I e TCC II será 7,0 (sete).

Parágrafo décimo - As notas para os TCC's que constarão em ata de defesa serão registradas sob forma de conceitos (representados por suas letras correspondentes), como exposto no quadro abaixo. Nas demais atas (qualificação do TCC I e II), constarão nota e respectivo conceito/letra.

<b>CONCEITO:</b>	<b>RENDIMENTO RELATIVO:</b>	<b>NOTA:</b>	<b>LETRA:</b>
<b>Excelente</b>	<b>De 90% a 100%</b>	<b>9,0 a 10,0</b>	<b>A</b>
<b>Bom</b>	<b>De 80% a 89%</b>	<b>8,0 a 8,9</b>	<b>B</b>
<b>Regular</b>	<b>De 70% a 79%</b>	<b>7,0 a 7,9</b>	<b>C</b>
<b>Insuficiente</b>	<b>Inferior a 70%</b>	<b>0,0 a 6,9</b>	<b>D</b>

Parágrafo décimo primeiro - Para os casos de impedimento que possivelmente venham provocar a ausência justificada do estudante em qualquer das etapas, deverão ser considerados os trâmites legais de solicitação de abono de falta conforme regimento da Instituição sendo que, para deferimento final, serão consultados os membros da Comissão de TCC e acatados todos os seus posicionamentos referentes ao desempenho do solicitante. Estes mesmos procedimentos valem para os alunos que apresentarem doenças que impeçam de comparecer no dia da apresentação deverão passar pela junta médica e após isso será marcada uma nova data pelo Coordenador da disciplina.

Art 10º - Quando o aluno tiver optado pelo artigo o mesmo deverá ser encaminhado, através coordenação da disciplina a um parecerista;

Art. 11º - Em caso de reprovação o estudante deverá matricular-se novamente no Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I ou II, até o limite máximo permitido pelas normas regimentais.

Parágrafo primeiro - O aluno reprovado na disciplina de TCC I deverá freqüentar as aulas normalmente até uma nova qualificação.

Parágrafo segundo - Será facultado ao estudante escolher o mesmo professor orientador.

Parágrafo terceiro - O aluno reprovado na disciplina de TCC II tanto poderá reapresentar o mesmo projeto de pesquisa, com as devidas alterações sugeridas pela Banca Examinadora, como poderá elaborar um novo projeto, passando por uma nova qualificação. Neste caso o aluno deverá cursar os seis meses da disciplina TCC II.

## CAPITULO VI

### DA BANCA EXAMINADORA

Art.12º - A banca examinadora será composta da seguinte forma:

- a) Um presidente (prof.º da disciplina);
- b) Um orientador;
- c) Um profº. Convidado.

Parágrafo primeiro - Na banca só poderá ter um professor externo ao quadro dos docentes da IBESA e que corresponda aos critérios estabelecidos no Capítulo III § 2º.

Parágrafo segundo - O professor presidente será o responsável pelo preenchimento das atas (TCC I e II);

Parágrafo terceiro - Nos casos em que o professor presidente da banca for também o orientador o mesmo deverá indicar um professor para presidir a banca.

Art. 13º - Os membros das bancas examinadoras terão, a partir da data do recebimento do TCC monografia, sete dias na disciplina de TCC I e 20 dias na disciplina de TCC II para proceder a leitura e análise da mesma.

Art 14º - Na defesa do seu TCC, o aluno poderá dispor de até 20 min. (vinte minutos).

Parágrafo primeiro - Cada membro da banca dispõe de 10 min. (dez minutos) para fazer a argüição e comentários.

Parágrafo segundo - O aluno poderá usar mais 10 min. (dez minutos), após a argüição de todos os membros da banca examinadora.

Art. 15º - Caso a Banca Examinadora considere necessárias a introdução de correções nos TCCs, os alunos deverão acatar as sugestões no prazo de sete dias a partir da data de defesa. Tais alterações devem constar na versão final do TCC encadernado em capa dura (três vias impressas e uma via em CD-Rom entregues à coordenação do curso).

Art.16º - A avaliação final da banca examinadora deve ser registrada em ata, com a assinatura de todos os membros da banca examinadora e do aluno.

## CAPÍTULO VII

### DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DE TCC

Art. 17º - As atividades de TCC I deverão ser realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Apresentação da lista de orientadores disponíveis; escolha do professor orientador; confirmação da orientação através da entrega do termo de compromisso; elaboração do calendário e horário a ser cumprido pelos alunos matriculados conforme cronograma da disciplina publicado logo no 1º dia de aula;
- b) Elaboração e apresentação do ante-projeto de pesquisa ao professor da disciplina. Entrega da ficha de acompanhamento do orientador;
- c) Qualificação do projeto (introdução, revisão da literatura, procedimentos metodológicos e referências bibliográficas).

Art. 18º - As atividades de TCC II deverão ser realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Entrega do projeto com as correções sugeridas na qualificação;
- b) Qualificação do TCC;
- c) Defesa pública do TCC.

Art. 19º - Pouco antes do término de cada semestre (TCC I e II) será realizada uma jornada científica de TCC, onde os alunos de TCC I apresentarão seus projetos sob a forma de pôster e os alunos do TCC II apresentarão o andamento de suas monografias ou artigos sob a forma de comunicação oral.

Art.20º - A defesa oral do TCC deverá ser resolvida pela Coordenação da disciplina, ouvidos os interessados.

Art.21º - Toda a documentação referente ao TCC (plano de atividades de orientação, projeto de pesquisa, versões parcial e definitiva do TCC) só deverá ser entregue a coordenação do curso após a anuência do professor orientador e digitada em três vias, devendo o estudante arcar com os custos. As vias da versão final do projeto de pesquisa e do TCC necessariamente deverão ser entregues encadernadas conforme modelo padrão adotado pelo IBESA.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22º – Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Coordenação do Curso de Educação Física e pelo coordenador da disciplina, ouvidos os interessados.

Art. 23º – Estas normas entram em vigor a partir desta data.

Maceió, 07 de março de 2006.

---

**ADRIANO GUILHERME S. TONIAL**  
Coordenador de Curso IBESA/FACEF

---

**ALINE NOMERIANO MORATO**  
Profª da Disciplina de TCC - Licenciatura

---

**REDRIGO ALBUQUERQUE BARBOSA**  
Profº da Disciplina de TCC - Bacharelado